

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital. (ITENS 02 e 03)

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101  
Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.496,98 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheskí- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 744381**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/588542.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50 com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, Londrina/PR, CEP 86075-000, neste ato representada por seu representante legal José Marcio Carrega, portador da Cédula de Identidade nº 14.727.57-2, CPF/MF sob o nº. 109.523.298-32, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 329, Centro, Londrina/PR, CEP 86020-350, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital. (ITEM 01)

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.249,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

José Marcio Carrega - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 744372**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/562742.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.788.611/0001-03 com sede na Rua das Mães S/N, Qd. 106 Lt. 04 Setor Jardim Nova Esperança, neste ato representada por seu representante legal Pablo Bernardo De Sousa, portador da Cédula de Identidade nº.4808472 DGPC-GO, CPF/MF sob o nº.011.609.421-45, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TELEVISORES SMART LED DE 43 POLÉGADAS PARA ATENDER A HEMORREDE ESTADUAL E O NOVO PRÉDIO DE CASTANHAL DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101  
Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 E 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 E 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 77.288,96 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP e responsável pela fiscalização do contrato a Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE), da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Pablo Bernardo De Sousa- METTA DISTRIBUIDORA EIRELI - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 744348**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/588542.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.121.311/0001-16 com sede na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, altos sala 01 e 03, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Wilker Tedesco Velozo, portador da Cédula de Identidade nº 4243894 PC/PA, CPF/MF sob o nº 823.172.832-53, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital. (ITEM 08)

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Wilker Tedesco Velozo - W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 744385**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/588542.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: NEW SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.982.787/0001-59 com sede na Rod. BR 2 30 , K m 1 0, nº 06, Amazônia Park, Cabedelo, Paraíba, CEP 58.106-402, neste ato representada por seu representante legal Newton de Araújo Leite Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1.473.512 IPC-PB, CPF/MF sob o nº 826.447.484-53, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital. (ITENS 10 e 11)

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CONTRATO Nº 134/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TELEVISORES SMART LED DE 43 POLEGADAS PARA ATENDER A HEMORREDE ESTADUAL E O NOVO PRÉDIO DE CASTANHAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA METTA DISTRIBUIDORA EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/562742.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METTA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.788.611/0001-03 com sede na Rua das Mães S/N, Qd. 106 Lt. 04 Setor Jardim Nova Esperança, neste ato representada por seu representante legal Pablo Bernado De Sousa, portador da Cédula de Identidade nº.4808472 DGPC-GO, CPF/MF sob o nº.011.609.421-45, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **084/2021- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TELEVISORES SMART LED DE 43 POLEGADAS PARA ATENDER A HEMORREDE ESTADUAL E O NOVO PRÉDIO DE CASTANHAL DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT
<b>01</b>	SMART TV LED 43", 4 K, BIVOLT: Conversor Digital Integrado; Sistema operacional com navegador de internet instalado ou permita instalação pela loja de aplicativos; Acesso à internet e HDR; Conversor digital integrado e interativo (DTV); Compatível com suporte de parede padrão VESA; Wi-fi integrado; Bluetooth; Espelhamento de tela e tecnologia DLNA; Mínimo de 1 conexão USB; 1 LAN (rede) e 2 HDMI.	UND	<b>32</b>

METTA  
DISTRIBUIDORA  
EIRELI-33788611

Assinado de forma digital 1  
por METTA  
DISTRIBUIDORA  
EIRELI:33788611000103  
Dados: 2021.12.15  
10:54:07 -03'00'



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Classificação INMETRO: "A"; Manual em Português; Garantia mínima de Fábrica de 12 (doze) meses.		
---	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.2. Os itens deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008-BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259.4131 de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00;

3.3. Os itens deverão ser entregues DE FORMA INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas;

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 77.288,96 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

#### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada pela Gerência de Almojarifado e Patrimônio GERAP, juntamente com a Gerência de Infra estrutura-GEINE;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}$$

365

METTA

DISTRIBUIDORA

EIRELI:33788611

000103

Assinado de forma

digital por METTA

DISTRIBUIDORA

EIRELI:33788611000103

Dados: 2021.12.15

000103 17 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- e) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 90101**

**Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 E 10302150782930000**

**Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 E 0301000000**

**Natureza de Despesa: 449052**

3



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.6. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.7. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;

9.8. Dar plena GARANTIA sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

9.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

METTA  
DISTRIBUIDORA  
EIRELI:33788611000  
103

Assinado de forma digital  
por METTA DISTRIBUIDORA  
EIRELI:33788611000103  
Dados: 2021.12.15 10:54:56  
-03'00'

4



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

METTA

DISTRIBUIDORA

EIRELI:3378861100

Assinado de forma digital por  
METTA DISTRIBUIDORA  
EIRELI:33788611000103  
Dados: 2021.12.15 10:55:09-03'00'

5

Identificador de autenticação: 65079F1.7764.053.4DFC6D96D1209D687D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/562742 Anexo/Sequencial: 138



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP e responsável pela fiscalização do contrato a Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE), da Fundação HEMOPA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

METTA Assinado de forma digital  
DISTRIBUIDORA por METTA  
DISTRIBUIDORA  
EIRELI:33788611000103  
Dados: 2021.12.15

6



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 15 de Dezembro de 2021

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

METTA	Assinado de forma digital por METTA
DISTRIBUIDORA	DISTRIBUIDORA
EIRELI:33788611	EIRELI:33788611000103
000103	Dados: 2021.12.15 10:55:40 -03'00'

Pablo Bernardo De Sousa  
METTA DISTRIBUIDORA EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_